



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 FMS - INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-010 FMS

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20210102

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20210102 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA UNIDOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Décima Quarta – Da despesa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESPESA

1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade 1001.103020112.2.103 Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50 Fonte do Recurso – 15001002 – Receita de imposto e transf. – Saúde; Exercício 2026 Atividade 1001.103030114.2.109 Manutenção das Ações da Saúde Mental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica Fonte do Recurso – 16000000 – Transferencia SUS – Bloco de Manutenção, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de readequação de classificação orçamentária, em virtude da mudança da natureza de despesa, conforme justificativa apresentada no Ofício nº 223/2026-SMS/PMRP, datado de 30 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Nos termos do § 8º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O(A) Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Rondon do Pará, 06 de fevereiro de 2026.

LEVI ASSIS COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 171/2024